



Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 23/01/2023 14:44:34

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (00059384) CONSTRUCAO CIVIL - CONSTRUCAO DE PONTE DE CONCRETO MISTA DE 12 METROS \, CONCRETO ARMADO/METALICA

Valor Máximo Unit do Material
R\$512155,20

Média Saneada Global
R\$247819,16

Mediana Valor Unit do Material
R\$290912,53

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação 00000000015/2022	Modalidade de Compra Dispensa de licitação	Relator 00-GUILHERME ANTONIO MALUF	Valor Vencedor R\$ 87.800,00
Mês de Abertura 04/2022	Data da Homologação 28/04/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor FABIO ROGER GUIMARAES DE MORAES ME - 40.291.701/0001-41	Nome do Fornecedor 40291701000141	Tipo de Empresa Individual
--	--------------------------------------	-------------------------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - 1116078	Esfera Municipal
---	---------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5108105	Município TESOIRO	Região Específica Sul	Média da Região 87800
Média Saneada da Região 87800	Mediana da Região 87800	Desvio Padrão da Região 0	
Valor Máximo da Região R\$ 87.800,00	Valor Mínimo da Região R\$ 87.800,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSTRUCAO CIVIL	Grupo (Item) SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Tipo (Item) SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSTRUCAO CIVIL	Nome do Material CONSTRUCAO CIVIL
Código do Material 00059384	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Quantidade do Material 1	Valor Unit do Material R\$ 87.800,00
Média Global 632794,29	Média Saneada Global 247819,16	Mediana Global 290912,53	Desvio Padrão Global 965798,55
Valor Máximo Global R\$ 2.557.669,97	Valor Mínimo Global R\$ 64.545,61		

Código do Material/Descrição

(00059384) CONSTRUCAO CIVIL - CONSTRUCAO DE PONTE DE CONCRETO MISTA DE 12 METROS \, CONCRETO ARMADO/METALICA

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
---------------------	----------------------	---------	----------------

0000000007/2022

Convite para compras e serviços

00-GUILHERME ANTONIO MALUF

R\$ 129.091,22

Mês de Abertura

09/2022

Data da Homologação

07/10/2022



Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -
33.150.767/0001-56

Nome do Fornecedor

33150767000156

Tipo de Empresa

Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO -
1120534

Esfera

Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5103106

Município
COCALINHO

Região Específica
Araguaia - médio

Media da Região
64545,61

Media Saneada da Região

Mediana da Região
64545,61

Desvio Padrão da Região
0

Valor Máximo da Região
R\$ 64.545,61

Valor Mínimo da Região
R\$ 64.545,61

Informações sobre material

Classe (Item)
SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM
CONSTRUCAO CIVIL

Grupo (Item)
SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Tipo (Item)
SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM
CONSTRUCAO CIVIL

Nome do Material
CONSTRUCAO CIVIL

Código do Material
00059384

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
2

Valor Unit do Material
R\$ 64.545,61

Media Global
632794,29

Media Saneada Global
247819,16

Mediana Global
290912,53

Desvio Padrão Global
965798,55

Valor Máximo Global
R\$ 2.557.669,97

Valor Mínimo Global
R\$ 64.545,61

Código do Material/Descrição

(00059384) CONSTRUCAO CIVIL - CONSTRUCAO DE PONTE DE CONCRETO MISTA DE 12 METROS, CONCRETO ARMADO/METALICA

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000011/2022

Modalidade de Compra
Tomada de preço para compras e serviços

Relator
04-WALDIR JÚLIO TEIS

Valor Vencedor
R\$ 512.155,20

Mês de Abertura
10/2022

Data da Homologação
19/10/2022

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI -
10.439.870/0001-15

Nome do Fornecedor
HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI

Tipo de Empresa
Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
GARCAS - 1112192

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5101803

Município
BARRA DO GARCAS

Região Específica
Araguaia - alto

Media da Região
512155,2

Media Saneada da Região
512155,2

Mediana da Região
512155,2

Desvio Padrão da Região
0

Valor Máximo da Região
R\$ 512.155,20

Valor Mínimo da Região
R\$ 512.155,20

Informações sobre material

Classe (Item)
SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM
CONSTRUCAO CIVIL

Grupo (Item)
SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Tipo (Item)
SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM
CONSTRUCAO CIVIL

Nome do Material
CONSTRUCAO CIVIL

Código do Material 00059384	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Quantidade do Material 1	Valor Unit do Material R\$ 512.155,20
Média Global 632794,29	Média Saneada Global 247819,16	Mediana Global 290912,53	Desvio Padrão Global 965798,55
Valor Máximo Global R\$ 2.557.669,97	Valor Mínimo Global R\$ 64.545,61		



Código do Material/Descrição
(00059384) CONSTRUCAO CIVIL - CONSTRUCAO DE PONTE DE CONCRETO MISTA DE 12 METROS, CONCRETO ARMADO/METALICA

Resultado 4

Informações sobre licitação

Código da Licitação 00000000036/2022	Modalidade de Compra Dispensa de licitação	Relator 04-WALDIR JÚLIO TEIS	Valor Vencedor R\$ 1.482.075,18
Mês de Abertura 07/2022	Data da Homologação 04/07/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor CIMEL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA - 44.428.638/0001-01	Nome do Fornecedor CIMEL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA	Tipo de Empresa LTDA
--	--	-------------------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - 1112796	Esfera Municipal
--	---------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5103502	Município DIAMANTINO	Região Específica Médio Norte	Média da Região 494025,06
Média Saneada da Região -	Mediana da Região 494025,06	Desvio Padrão da Região 0	
Valor Máximo da Região R\$ 494.025,06	Valor Mínimo da Região R\$ 494.025,06		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSTRUCAO CIVIL	Grupo (Item) SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Tipo (Item) SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSTRUCAO CIVIL	Nome do Material CONSTRUCAO CIVIL
Código do Material 00059384	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Quantidade do Material 3	Valor Unit do Material R\$ 494.025,06
Média Global 632794,29	Média Saneada Global 247819,16	Mediana Global 290912,53	Desvio Padrão Global 965798,55
Valor Máximo Global R\$ 2.557.669,97	Valor Mínimo Global R\$ 64.545,61		

Código do Material/Descrição
(00059384) CONSTRUCAO CIVIL - CONSTRUCAO DE PONTE DE CONCRETO MISTA DE 12 METROS, CONCRETO ARMADO/METALICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA-MT E A EMPRESA M DAS G
PASSOS EIRELI - ME. PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril do ano de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **15.023.955/0001-31**, situada na Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – Juscimeira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG. 580.564 SSP/MT e do CPF/MF nº 415.345.061-87, residente e domiciliado à Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240 – Cajus - Juscimeira – Mato Grosso – Cep: 78.810-000, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M DAS G PASSOS EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **24.751.780/0001-70**, estabelecida Avenida Airtton Senna Da Silva, 998, Bairro Maracana, Cep: 78.390-000, Barra Do Bugres/MT, neste ato representada pela Senhora Maria Das Graças Passos, portadora da Carteira de Identidade nº. 03432114 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 651.451.431-68, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**, do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **“CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PROCESSO Nº 59053.002624/2019-15”**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos e na proposta de preços à que este Contrato se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 001/2001, com fundamento na lei 8.666/93, e suas alterações, conforme autorização do senhor Prefeito Municipal, disposta no processo administrativo 005/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme condições e especificações constantes do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT



3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento oitenta) dias, com início em 30/04/2021 e término em 27/10/2021, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1. O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa dias) dias contados do ciente da contratada na ordem de serviço, conforme cronograma financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços contratados, poderá ser deferida pelo CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA, demonstre e comprove a ocorrência de motivos elencados nos incisos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021 correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

06 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

001 - GERENCIA DE OBRAS

26.782.0025.1010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

371 - RED.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E ITENS

6.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.362.805,43 (Hum Milhão, Trezentos Sessenta Dois Mil, Oitocentos Cinco Reais, Quarenta Três Centavos), nas condições da cláusula sétima deste contrato.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR.TOTAL
01	Unid	01	Construção de Ponte Sobre o Rio Areia no Assentamento Geraldo Pereira de Andrade Em Concreto Armado, Com Dimensões 36.00m De Extensão, por 5,00m De Largura, Coordenadas: 16° 03'13"S 54° 40'23" O	725.926,87
02	Unid	01	Reconstrução de Ponte Sobre o Córrego Jairão, localizado no Assentamento Santo Expedito,	236.998,85



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT



			medindo 05 largura x 12,00 m De Comprimento, Em Concreto Armado, Coordenadas 16° 10'26" S 54° 44'11" O	
03	Unid	01	Reconstrução de Ponte Sobre o Rio Togori, localizado no Distrito de Fátima de São Lourenço, medindo de 05 X 20m Em Concreto Armado, Coordenadas 16° 09'59" S 54° 41'33" O	399.879,71
VALOR TOTAL				1.362.805,43

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc).

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

- a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contratada;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) regularidade Com a Fazenda Estadual.

PARAGRAFO TERCEIRO – O contratante pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO QUINTO – A Fiscalização da Prefeitura através do engenheiro somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARAGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT



PARAGRAFO OITAVO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA OBRA

8.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

PARAGRAFO SEGUNDO - DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

PARAGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.
- h) Outras obrigações definidas no Edital e nesta minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT



- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela CONTRATADA, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- l) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.
- m) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- n) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.
- o) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- p) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- r) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT



- s) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- t) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- u) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- v) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- w) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- x) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- y) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- z) Prestar manutenção dos serviços, durante o período 06 (seis) meses, da seguinte forma:
- z.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando os horários escolares e o tráfego nas respectivas ruas, não impossibilitando assim o livre acesso às mesmas durante a execução dos reparos.
- z.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- z.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.
- a.a) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- b.b) Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço;
- c.c) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da L.L.C. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT



CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

PARAGRÁFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARAGRÁFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARAGRÁFO QUINTO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARAGRÁFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARAGRÁFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A critério da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando à Contratada:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT



- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Juscimeira.
- c) Sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Juscimeira.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão bilateral, à Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

PARAGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses suscitadas a Prefeitura Municipal de Juscimeira não reembolsará ou pagará a Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

PARAGRAFO QUARTO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

12.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital Tomada de Preços n. 001/2021 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

12.2. Ficará responsável pelo referido Contrato o Servidor Sr. **ANDRE NUNES DA SILVA**, Designado pela Portaria de nº 226/2020 de 13/08/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

14.1. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado. Aos casos omissos aplicam-se os dispostos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

16.1. A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme Lei 8.666/93, constante no processo administrativo nº 005/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

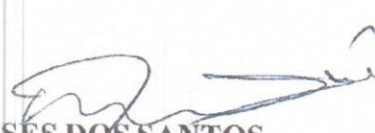


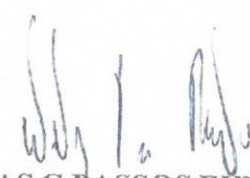
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de JUSCIMEIRA/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

JUSCIMEIRA-MT, 30 De Abril de 2021.


MOISÉS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


M DAS G PASSOS EIRELI - ME
EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Arlete Cristiny Pires Da Silva
CPF: 009.867.261-41


Beatriz Correa Da Silva Pereira
CPF: 043.663.251-95



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT



EXTRATO CONTRATO Nº 013/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M Das G Passos Eireli - ME.

OBJETO: “Construção De Pontes No Município De Juscimeira/MT, Conforme Processo nº 59053.002624/2019-15”

PRAZO: 180 dias

VALOR: R\$ 1.362.805,43 (Hum Milhão, Trezentos Sessenta Dois Mil, Oitocentos Cinco Reais, Quarenta Três Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M Das G Passos Eireli – ME – CNPJ: 24.751.780/0001-70



Prefeito Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ERIVELTON ZIGER SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL CONVOCAÇÃO

Nº 002/2021 - RH

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o servidor, Sr. **REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Professor concursado nível III, portador da Cédula de Identidade RG nº 2918054-6 SESP-MT e CPF nº 081.227.567-51, endereço desconhecido, a comparecer no prazo de 72 horas, após a publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, do município de Juruena-MT.

E, para conhecimento do interessado, expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Juruena/MT, 07 de maio de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M Das G Passos Eireli - ME.

OBJETO: "Construção De Pontes No Município De Juscimeira/MT, Conforme Processo nº 59053.002624/2019-15"

PRAZO: 180 dias

VALOR: R\$ 1.362.805,43 (Um Milhão, Trezentos Sessenta Dois Mil, Oitocentos Cinco Reais, Quarenta Três Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M Das G Passos Eireli - ME - CNPJ: 24.751.780/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO OBJETIVA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº 218, CENTRO, CEP 78.278-000, LAMبارI D'OESTE-MT

VIGÊNCIA: DE 22/04/2021 ATÉ 22/04/2022

LOCADORA: OZELIA BARBOSA DA SILVA

CPF: 878.472.481-15

VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMبارI D'OESTE - MT, 22 DE ABRIL DE 2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº. 02/2021, oriunda do Pregão Presencial S.R.P. nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Mu-

nicipal de Indaiavá - MT. A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, através de seu ordenador, faz publicar o extrato resumido de adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) nº. 07/2021/PMLDO, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para execução de projeto de regularização fundiária / demarcação urbanística, necessários à efetivação da regularização fundiária de áreas urbanas informais, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017, no Município de Lambari d'Oeste - MT", em favor da empresa GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.332.201/0001-72, estabelecida na Rua C, nº. 9, Setor Oeste, Morada do Ouro, Cuiabá - MT, com o valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), tendo como fundamento legal o Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Lambari d'Oeste-MT, 07 de maio de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "CARTA CONVITE Nº 05/2021", tendo como objeto a "contratação de empresa para manutenção de equipamentos de informática, prestação de serviços, fornecimento de peças de reposição, material permanente e novos equipamentos (eletrônicos, de informática, comunicação e segurança/monitoramento) para atender à demanda das Secretarias Municipais de Lambari d'Oeste - MT, conforme especificado no Projeto Básico, anexo I do Edital", fica homologada integralmente em favor da empresa DELFORNO E DELFORNO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.519/0002-70, que apresentou a melhor proposta, totalizando o valor global de R\$ 164.534,53 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 07 de maio de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, através do Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 01/2021, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste na "Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados à área da Saúde, Assistência Social e Desenvolvimento da Agricultura, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999", que após análise dos Projetos apresentados pelo INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO IMADEH, única OSCIP participante do certame, realizada por Comissão especialmente nomeada para tal avaliação, obteve-se a pontuação de 143 (cento e quarenta e três) pontos, satisfazendo as exigências do edital e consagrando-se vencedora do certame. Os interessados, querendo, poderão ter vistas dos autos, para, inclusive interposição



CONSTRUTORA
PIRÂMIDE

24.816.340/0001-53

PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA

Rua 21, nº 1.051

Centro

CEP: 78.790-000

Itaquira

MT

CONSTRUÇÃO CIVIL

OBRA: Ponte mista de concreto e aço

LOCAL: Corrego Campinas

PROP: Estrada de ligação MT373 a MT454

DATA:

TABELA
REFERÊNCIA:

SINAPI 12/2022

BDI SERVIÇOS:

28,00%

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA

ORÇAMENTO DA OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTID.	PREÇO		
					UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI	TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					17.047,04
1.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	R\$ 59,77	R\$ 76,51	R\$ 12.240,90
1.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36	R\$ 104,30	R\$ 133,50	R\$ 4.806,14
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					4.431,83
		BLOCO E BROCA					
2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	34,05	89,86	115,02	3.916,45
2.2	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	8,51	47,30	60,54	515,38
3.0		ESTRUTURA					99.174,73
3.1	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	37,75	1.038,56	1.329,36	50.183,21
3.2	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M²	67,60	215,42	275,74	18.612,28
3.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	798,62	12,07	15,45	12.338,35
3.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	450,00	16,57	21,21	9.544,32
3.5	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRILICA	M2	135,00	49,17	62,94	8.496,57
4.0		Laje					96.500,76
4.1	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MON	Kg	1055,89	15,25	19,52	20.610,97
4.2	103676	TAGEM. AF_12/2015	M3	15,00	1.089,46	1.394,51	20.917,63
4.3	10966	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	KG	650,00	11,86	15,18	9.867,52
4.4	1330	PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	KG	850,00	11,89	15,22	12.936,32
4.5	99855	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4"	m	25,00	109,26	139,85	3.496,32
4.6	41598	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04	kg	2800,00	8,00	10,24	28.672,00
					CUSTO TOTAL		
					R\$ 217.154,36		

Ponte mista de concreto e aço
Estrada de ligação MT373 a MT454
Corrego Campinas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		Valor	%	1º Mês		2º Mês		3º Mês	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.047,04	8%	R\$ 5.682,35	3%	R\$ 5.682,35	3%	R\$ 5.682,35	3%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 4.431,83	2%	R\$ 1.477,28	1%	R\$ 1.477,28	1%	R\$ 1.477,28	1%
3.0	ESTRUTURA	R\$ 99.174,73	46%	R\$ 99.174,73	46%				
4.0	Laje	R\$ 96.500,76	44%	R\$ 32.166,92	15%	R\$ 32.166,92	15%	R\$ 32.166,92	15%
CUSTO TOTAL		R\$ 217.154,36	100%	R\$ 138.501,27	64%	R\$ 39.326,54	18%	R\$ 39.326,54	18%
				R\$ 138.501,27	64%	R\$ 177.827,82	82%	R\$ 217.154,36	100%

24.816.340/0001-53
PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA
Rua 21, nº 1.051
Centro
Jaciara - CEP: 78.790-000
MT

